

SECRETARIA LEGISLATIVA

Processo n.º 414

Data: 19/05/2025

Tipo de Proposição: Projeto de Lei

Autoria: Mesa Executiva

Ementa: Projeto de Lei "Adota a Lei Municipal nº 822/ de 24/01/2025, que estabelece a estrutura Administrativa e Legislativa da Câmara Municipal de Parafestins do RJ

Mensagem Número:_____

Proposição Número: _____

Sessão: _____ **Tramitação:** ☐ Ordinária ☐ Urgência

Tramitação

[illegible]



PROJETO DE LEI Nº 12 /2025

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 822 de 24/01/25, QUE
“ESTABELECE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E
LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CARAPEBUS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Autoria: Mesa Executiva

A Câmara Municipal de Carapebus **D E C R E T A**:

Art. 1º Altera a Lei Municipal nº 822 de 24/01/25, que “Estabelece a Estrutura Administrativa e Legislativa da Câmara Municipal de Carapebus do Estado do Rio de Janeiro e dá Outras Providências.”, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

O cargo em comissão de **Assessor de Conservação Predial** - Símbolo CCA-IV do Anexo I - Dos Cargos em Comissão - Administrativo passa a vigorar com o vencimento no valor de **R\$ 3.000,00**.

Os cargos em comissão de **Assessor I** - Símbolo CCA-V do Anexo I - Dos Cargos em Comissão - Administrativo passam a vigorar com o vencimento no valor de **R\$ 2.400,00**.

Cria **01 (um)** cargo em comissão de **Assessor de Comunicação** - Símbolo CCA - VI do Anexo I - Dos Cargos em Comissão - Administrativo com o vencimento no valor de **R\$ 2.000,00** com carga horária de 40hs.

Os cargos em comissão de **Assessor Parlamentar I** - Símbolo CCGP-II do Anexo II - Dos Cargos em Comissão Gabinete da Presidência passam a vigorar com o vencimento no valor de **R\$ 3.500,00**.

Acrescenta **09 (nove)** cargos em comissão de **Assessor Parlamentar I** - Símbolo CCGP-II do Anexo II - Dos Cargos em Comissão - Gabinete da Presidência.

Acrescenta **01 (um)** cargo em comissão de **Assessor da Mesa Diretora** - Símbolo CCGP-IV do Anexo II - Dos Cargos em Comissão - Gabinete da Presidência.

Acrescenta **03 (três)** cargos em comissão de **Assessor Parlamentar II** - Símbolo CCGVE-II do Anexo II - Dos Cargos em Comissão - Gabinete de Vereadores.

As cargas horárias do Anexo I - Dos Cargos em Comissão – Administrativos, exclusivamente nos cargos em comissão de Diretor Geral - Símbolo CCA-I; Coordenador Jurídico - CCA-II; Coordenador de Controle Interno - CCA-III e Coordenador de Finanças e Orçamento – Símbolo CCA-III, são de Dedicções Exclusivas – DE.



As cargas horárias dos Anexo II - Dos Cargos em Comissão - Gabinete da Presidência e do Anexo III - Dos Cargos em Comissão - Gabinete de Vereadores passam a vigorar como Dedicções Exclusivas – DE, com exceção do Chefe de Gabinete de Vereador.

“Art. 28 - Aplica-se aos cargos de provimentos efetivos, comissionados, permutados e cedidos da Câmara Municipal de Carapebus a Lei Complementar nº 10 de 30/05/2003 – Estatuto dos Servidor Públicos Municipais – Município de Carapebus, quando em exercício no Município de Carapebus.”

“Art. 22 -

§3º - As cargas horárias dos cargos em comissão estão previstas nos seus respectivos anexos.”

Inclui no Anexo IV – Das Atribuições dos Cargos em Comissão o item 16 – Do Assessor de Comunicação:

16 - Do Assessor de Comunicação (CCA VI)

Atribuições: Desenvolver, planejar, e executar os serviços de relações públicas da Câmara; providenciar a cobertura jornalística das atividades e de atos de caráter público da Câmara; auxiliar a presidência na redação de matérias jornalísticas a serem divulgadas pela Câmara; elaborar o noticiário oficial da Câmara, promovendo a sua divulgação através dos canais de comunicação, conforme orientação da presidência; proporcionar aos vereadores, assessores e a Câmara como um todo, espaço junto a mídia e aos diversos segmentos formadores de opinião, divulgando os trabalhos realizados pela casa legislativa; manter contatos com os órgãos de imprensa, fornecendo notas, textos, relatórios, bem como agendar entrevistas individuais e coletivas com os jornalistas; exercer assessoria em assuntos de jornalismo e encaminhar texto jornalístico para divulgação no site e redes sociais da CMC, divulgar em conjunto com a Gerência Legislativa as proposições e suas respectivas tramitações no SAPL – sítio oficial, visando o princípio da transparência e outras atividades afins.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/05/2025.

Estado do Rio de Janeiro, Carapebus, 1º Ano, 1º Período, 8ª Legislatura em _____ de _____ de 2025.

Riverton França Pinto
Vereador Presidente

Vagner da Silva Barcelos
Vereador Vice-Presidente

Maicon Freitas Pimentel
Vereador Primeiro-Secretário

Tânia Maria Carvalho Cabral Silva
Segundo-Secretário